

**PERSONALIZADOS & DESIGN LTDA**  
**CNPJ/MF 41.220.509/0001-27 – NIRE 412.1105619-1**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**O abaixo identificado e qualificado:**

**FLÁVIO SANTI**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Santo Antônio do Sudoeste - PR, nascido em 05/05/1982, inscrito no RG nº 8.169.435-4, expedido pela SESP – PR em 07/03/2020 e CPF 033.367.749-85, residente e domiciliado na Rua Acre, 22, Bairro Parque das Embauvas, município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, CEP – 85.710-000. Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de “**PERSONALIZADOS & DESIGN LTDA**”, com sede e foro na Rua Prefeito Percy Schereiner, 382, Bairro Centro, município de Santo Antônio do Sudoeste, CEP – 85.710-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta comercial do estado do PR, sob n. ° 412.1105619-1 pôr despacho em seção em 15 de Março de 2021, e inscrita no CNPJ sob n. ° 41.220.509/0001-27, resolve, assim, **ALTERAR E CONSOLIDAR** seu contrato social primitivo, de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO INGRESSO DE SÓCIOS:** Ingressa na sociedade neste ato e por este instrumento, o Sr. **LUCIANO PACHECO**, brasileiro, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de Pérola D`Oeste – PR, nascido em 13/09/1989, inscrito no RG nº 8.436.007-4, expedido pela SESP - PR em 15/11/2019 e CPF 071.231.269-20, residente e domiciliado na Rua Bahia, 85, Centro, município de Pérola D`Oeste – PR, CEP – 85.740-000, declarando conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando desta forma, sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENDA DE QUOTAS:** O sócio **FLÁVIO SANTI**, que possui na sociedade 500 (quinhentas) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), vende e transfere de forma onerosa neste ato parte das mesmas, sendo 250 (duzentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o sócio ingressante o Sr. **LUCIANO PACHECO**. O sócio cedente recebe, neste ato, em moeda corrente do país, o valor correspondente de todas as cotas negociadas dando plena, geral e raza quitação da seção de quotas ora efetuadas, bem como de todos os seus haveres sociais, por estar pago para não mais repetir, pelas vendas de suas quotas.

**PERSONALIZADOS & DESIGN LTDA**  
**CNPJ/MF 41.220.509/0001-27 – NIRE 412.1105619-1**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 500 (quinhentas) quotas, com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>%</b>	<b>CAPITAL – R\$</b>
<b>FLÁVIO SANTI</b>	<b>250</b>	<b>50,00</b>	<b>25.000,00</b>
<b>LUCIANO PACHECO</b>	<b>250</b>	<b>50,00</b>	<b>25.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>500</b>	<b>100,00</b>	<b>50.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO SÓCIO INGRESSANTE:** O sócio ingressante, o Sr. **LUCIANO PACHECO**, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo o ativo e o passivo da mesma, ficando desta forma subrogado a todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá aos sócios **FLÁVIO SANTI** e ou, **LUCIANO PACHECO**, uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passam a ter a seguinte redação:

**PERSONALIZADOS & DESIGN LTDA**  
**CNPJ/MF 41.220.509/0001-27 – NIRE 412.1105619-1**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**PERSONALIZADOS & DESIGN LTDA**  
**CNPJ/MF 41.220.509/0001-27 – NIRE 412.1105619-1**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

1) **FLÁVIO SANTI**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Santo Antônio do Sudoeste - PR, nascido em 05/05/1982, inscrito no RG nº 8.169.435-4, expedido pela SESP – PR em 07/03/2020 e CPF 033.367.749-85, residente e domiciliado na Rua Acre, 22, Bairro Parque das Embauvas, município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, CEP – 85.710-000;

2) **LUCIANO PACHECO**, brasileiro, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de Pérola D` Oeste – PR, nascido em 13/09/1989, inscrito no RG nº 8.436.007-4, expedido pela SESP - PR em 15/11/2019 e CPF 071.231.269-20, residente e domiciliado na Rua Bahia, 85, Centro, município de Pérola D` Oeste – PR, CEP – 85.740-000. Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome de “**PERSONALIZADOS & DESIGN LTDA**”, com sede e foro na Rua Prefeito Percy Schereiner, 382, Bairro Centro, município de Santo Antônio do Sudoeste, CEP – 85.710-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta comercial do estado do PR, sob n. ° 412.1105619-1 pôr despacho em seção em 15 de Março de 2021, e inscrita no CNPJ sob n. ° 41.220.509/0001-27, resolvem, assim, **CONSOLIDAR** seu contrato social primitivo, com o seu contrato anterior de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **PERSONALIZADOS & DESIGN LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE E DOMICILIO:** A sociedade tem sua sede e foro na Rua Prefeito Percy Schereiner, 382, Bairro Centro, município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, CEP – 85.710-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 15 de Março de 2021 e seu prazo é indeterminado, podendo a sociedade ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento unânime do sócio, ou então em obediência a determinação legal.

**PERSONALIZADOS & DESIGN LTDA**  
**CNPJ/MF 41.220.509/0001-27 – NIRE 412.1105619-1**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** O objeto social da sociedade é de: **Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; Atividades de design; Marketing direto e Impressão de material para uso publicitário; Impressão de materiais para usos diversos; Serviços de tratamento e revestimento em metais; Comércio varejista de calçados e Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.**

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 500 (quinhentas) quotas, com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, já integralizada em moeda corrente do País, assim subscritas:

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>%</b>	<b>CAPITAL – R\$</b>
<b>FLÁVIO SANTI</b>	<b>250</b>	<b>50,00</b>	<b>25.000,00</b>
<b>LUCIANO PACHECO</b>	<b>250</b>	<b>50,00</b>	<b>25.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>500</b>	<b>100,00</b>	<b>50.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos 1.052 do novo Cód. Civil.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá aos sócios **FLÁVIO SANTI** e ou, **LUCIANO PACHECO**, uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**PERSONALIZADOS & DESIGN LTDA**  
**CNPJ/MF 41.220.509/0001-27 – NIRE 412.1105619-1**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA NONA - DISSOLUÇÃO**: Na dissolução amigável, os sócios que representam a maioria do capital, indicarão dentre os quotistas, aqueles que irão cuidar da liquidação da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO**: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS**: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**PERSONALIZADOS & DESIGN LTDA**  
**CNPJ/MF 41.220.509/0001-27 – NIRE 412.1105619-1**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RETIRADA DE PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGIMENTO:** Esta sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados as sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: – CASOS OMISSOS:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PORTE DA EMPRESA:** “A empresa se enquadra na situação de microempresa, nos termos do art.3º, caput e Parágrafos, da LEI Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.”

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam eletronicamente o presente contrato em 01 (uma) única via.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 30 de Agosto de 2023.

**FLÁVIO SANTI**  
Sócio Administrador

**LUCIANO PACHECO**  
Sócio Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PERSONALIZADOS & DESIGN LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03336774985	
07123126920	